



PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.06.01/PP

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO INTERNA E DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO ESCOLAR COM INTEGRAÇÃO POR MEIO DE WEB-SERVICES À SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE NOS MÓDULOS DO GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE DRIVE E OUTROS SISTEMAS PROVENIENTES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM (AVA) E SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O(A) ordenador(a) de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA da Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estará reunida no dia **08 DE JULHO DE 2021 AS 10:00 HORAS**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, a fim de realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Regulamentado pelo **Decreto Municipal Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, e pelos Decretos Federais Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Nº 8.250/2014 de 23 de maio de 2014, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço por ITEM;

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELOS DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI** - FICHA DE CREDENCIAMENTO

MA



1.0-DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO INTERNA E DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO ESCOLAR COM INTEGRAÇÃO POR MEIO DE WEB-SERVICES À SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA-CE NOS MÓDULOS DO GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE DRIVE E OUTROS SISTEMAS PROVENIENTES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM (AVA) E SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAÍPOCA-CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.**

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.0-DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao Pregoeiro, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.06.01/PP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍPOCA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.06.01/PP.**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá



pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, caso em que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Não é permitida, ainda que munida de procuração, a representação de mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas, bem como a entrega de envelopes de dois ou mais licitantes por um único indivíduo, conforme IN (instrução normativa) deste Município.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou cópias acompanhadas dos documentos originais para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia ateste sua autenticidade (nos termos do art.3º, inciso II da Lei nº 13.726/2018);

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Preço unitário e ou total propostos, cotados em moeda corrente nacional em algarismos, e por extenso apenas o valor total de cada item, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.4- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.5- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.7- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

4.3.8 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo:

4.3.9 - O prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

4.3.10- **EXECUÇÃO:** A execução dos serviços será realizada mediante autorização de execução pela Unidade Gestora competente.

4.3.11 - Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita o serviço do objeto da licitação.

4.3.12 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.3.13- Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

4.3.14 - O percentual ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.3.15 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



4.3.16 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, exceto as provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os aditivos ou contrato social consolidado juntamente com aditivos posteriores (se houver), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeru seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretor(a)ia em exercício;

5.1.2- Cópia de seu documento oficial de identificação legível (do representante), válido na forma da lei, em originais, ou cópias acompanhadas dos documentos originais para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia ateste sua autenticidade (nos termos do art.3º, inciso II da Lei nº 13.726/2018);

5.1.3- Alvara de Localização e Funcionamento vigente;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

a) Certidões de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2.4 - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, exercício de 2020, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados, Certidão Simplificada e Específica emitidas pela Junta Comercial, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc). Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (2020), devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, apresentando Termos de Abertura e Encerramento bem como Livro Diário assinados por contador habilitado.

5.3.1.1 - O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento;

5.3.1.3 - No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.3.2- Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo cartório de Distribuição Judicial da Circunscrição da sede da proponente, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;





5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com identificação e firma reconhecida do assinante**, comprovando que a LICITANTE executou ou esteja executando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.5 – OUTRAS EXIGÊNCIAS

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, com reconhecimento de firma em cartório;

5.5.2– Declaração de conhecimento e obediência às cláusulas do edital, conforme o ANEXO III.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei, Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou cópias acompanhadas dos documentos originais para que o agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia ateste sua autenticidade (nos termos do art.3º, inciso II da Lei nº 13.726/2018).

b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b.1) Tratando-se de procurador, procuração particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes **especificamente** para o Pregão N° 21.06.01/PP acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.

c) declaração na forma do **modelo nº 02 do anexo III** deste edital.

d) Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme **modelo nº 03 do Anexo III**, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

d.1 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem



direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 de alterações posteriores.

e) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do **ANEXO VI** deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.11 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação,



devendo ser assinadas ou rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Itapipoca se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- O Pregoeiro poderá consultar (facultado) a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 – Ao pregoeiro será facultado determinar o valor mínimo entre os lances.

8.3.2- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.3- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.4- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.6- Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.



8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item

8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as



primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8.0** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar 147/14, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada ou rubricada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para o serviço será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.



9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas pôr termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 23.7** deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 9.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

- a). Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

14.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, de forma a obter operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante;

14.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços; Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;

14.4 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;

14.5 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

14.6 - Fornecer os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

14.7 - Integrar a plataforma de estudos domiciliares (EAD) com sistemas externos através de API WEBSERVICES escrito na linguagem JAVA com Arquitetura RESTFULL com cessão do código fonte desta integração, sua documentação e passagem de conhecimento para as equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que possibilite o total acesso à base de dados para consulta, alteração e exclusão de informações de acordo com os parâmetros, requisitos, necessidades e demandas solicitadas pelos demais sistemas externos que venham a ser integrados à este módulo;

14.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.9 - Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

14.9.1- Equipe técnica:



a) 01 (um) profissional com comprovada experiência na área do objeto supracitado;

14.9.2 - Carga horária:

a) Presencial- O técnico terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal.

15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

17.2. O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

18.2_ Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

19.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital.

19.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

19.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.10- O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de



Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

19.14- As impugnações referidas nos **itens 21.1 e 21.2** e os recursos mencionados neste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

19.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

19.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

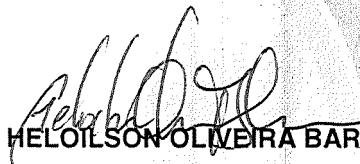
19.18- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHO CELULAR DURANTE A SESSÃO PARA CONSULTA, LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS RELATIVO AO CERTAME, SOMENTE SE FOR PERMITIDO PELO PREGOEIRO NO ATO DA SESSÃO.

19.19- Após a adjudicação do objeto licitado, à administração poderá efetuar diligência junto à(s) empresa(s), através de visita no endereço de estabelecimento para sanar possíveis dúvidas, além de todo e qualquer esclarecimento que se faça necessário para atender as necessidades da administração, tudo conforme Art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

20.0- DO FORO

21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca - CE, 24 de JUNHO de 2021.


HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2021

DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	ORGÃO EMITENTE	PROCESSO Nº
		PROC. LICITATORIO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Secretaria de Educação Básica	DATA: 15/04/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
0601.12.361.0600.2.016	1113.000000	33.90.39.00

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO INTERNA E DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO ESCOLAR COM INTEGRAÇÃO POR MEIO DE WEB-SERVICES À SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION NOS MÓDULOS DO GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE DRIVE E OUTROS SISTEMAS PROVENIENTES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM (AVA) E SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

ORDENADOR DE DESPESAS: Heloilson Oliveira Barbosa

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

O processo educativo é, por si só, uma atividade complexa com especificidades que variam desde aquelas relacionadas a um único indivíduo até as relacionadas com os sistemas educacionais mais amplos. É dever do Estado a garantia do direito a educação a todos os cidadãos, como reza a nossa Constituição Federal. Essa garantia deve, igualmente, ser gerida e executada com responsabilidade, diretividade e com o objetivo único da formação integral do ser humano para que possa desempenhar de maneira consciente e produtiva seu papel social de colaborar para seu desenvolvimento pessoal e para elevação dos padrões de bem-estar social.

A suspensão das aulas presenciais, devido à propagação da pandemia do novo Coronavírus(2020), exigiu adaptação de gestores, professores, familiares e alunos e evidenciou outras formas de abordagem na educação. Acostumados à aulas presenciais, todos tiveram que se reinventar à nova realidade educacional, por meio de estratégias de ensino remoto. Há de considerar na concepção de ensino remoto, a viabilidade de experimentar novas vivências não presenciais na relação do professor com o aluno de ensino e aprendizagem, com base nas antigas e novas tecnologias, tanto para a oferta de conteúdos quanto para acompanhamento dos estudantes nas atividades propostas.



As atividades pedagógicas adotadas na rede municipal de ensino de Itapipoca/CE, no período pandêmico, sendo elas organizadas em atividades impressas, livro didático, grupos de wathsApp foram fortes aliadas ao trabalho desenvolvido pelos professores.

Alia-se ainda a receptividade das famílias às propostas educativas realizadas no ambiente familiar, apoio que minimizou o impacto negativo na ausência das aulas presenciais. As atividades remotas, em resumo, foram uma estratégia educacional adotada pela rede municipal de Itapipoca, com o objetivo de evitar perdas de aprendizagens durante o período de isolamento e diminuir o impacto negativo da pandemia no sistema educacional do município.

No ano de 2021, começamos nossas atividades remotas, estabelecendo contato remoto com os alunos, nesse período pandêmico, bem como desenvolvemos uma rede de apoio com orientações ao planejamento das atividades complementares e fornecemos guia de orientações as Escolas com vista a garantir a continuidade do processo de aprendizagem.

Nesse percurso, tem sido desafiador enfrentar algumas questões como criar condições, à distância, para que o estudante possa manter-se em processo da construção da sua autonomia e ter nos familiares apoiadores da aprendizagem.

Com objetivo de organizar o cumprimento do ano letivo 2021, a Secretaria de Educação Básica de Itapipoca, decidiu, seguindo as orientações do Conselho Nacional de Educação (Resolução CNE/CP N° 2/2020), que se pronunciou pela continuação da realização de atividades remotas, e do Conselho Estadual de Educação do Ceará (Resolução N° 487/2020) que propôs a adoção, naquilo que for possível, de regime especial de atividades escolares não presenciais, nos levou a refletir sobre a possibilidade de utilização da internet para realizar ações pedagógicas atraentes, com base no currículo e que cheguem aos alunos sem que esses saiam de suas casas. Após muitas discussões decidimos buscar uma Plataforma de Estudos Domiciliares (EAD) juntamente com a expertise das ferramentas do Google G-Suite e o Khan Academy, serviços que oferecem vários aplicativos e conteúdos educacional da web e que se adequam ao enfrentamento do momento que vivenciamos. A proposta é que por meio das plataformas os formadores da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria possam formar os professores para que esses trabalhem com competência e responsabilidade pedagógica com os seus alunos.

A decisão pela Plataforma responde a duas de nossas principais inquietações: como chegar aos professores da rede municipal de Itapipoca para contribuir com sua formação para executar atividades remotas, sem perder a qualidade, e como realizar acompanhamento pedagógico das ações desenvolvidas por eles.

No percurso das reflexões e discussões sobre o assunto, chegamos à compreensão de que o uso da internet é uma importante parceira para nos auxiliar nesse momento de excepcionalidade, já que representa um conjunto de redes de computadores interligadas, responsável pela disseminação da informação e divulgação mundial, colaborando e integrando pessoas, independentemente de suas localizações geográficas, promovendo comunicação e disseminando informações.

O século XXI é chamado de o século da informação porque integra e troca opiniões, ideias e experiências em tempo real pelo uso das tecnologias da informação e da comunicação no dia-a-dia, oportunizando que as pessoas sejam capazes de analisar e refletir criticamente sobre diversas situações vivenciadas. Essa possibilidade significa que poderemos estar com os professores e esses



com seus alunos, ao mesmo tempo, discutindo as questões curriculares, interagindo, tirando dúvidas, trocando experiências e saberes.

Nesse momento, a internet se constituiu um poderoso recurso pedagógico, pois se constitui um espaço de sociabilidade, de organização, de informação e de conhecimento. No entanto, é imprescindível que o professor saiba utilizar essa ferramenta de maneira apropriada para o bom desempenho e eficácia de seu trabalho.

Ao decidir sobre o uso da Plataforma de Estudos Domiciliares, Google G-Suite e Khan Academy fizemos por ser este um meio eficaz que nos permitirá reunir grande número de professores que, com a contribuição dos formadores chegarão junto aos seus alunos para evitar que as perdas pedagógicas, em consequência da suspensão das aulas sejam irreversíveis. Ao mesmo tempo, possibilitará que os formadores possam acompanhar as ações desenvolvidas pelos professores e interferir naquilo que se fizer necessário para assegurar a qualidade. Nesse sentido, a plataforma oferece: possibilidade de interação, produção e compartilhamento a partir do momento que toda a comunidade escolar está dentro de um mesmo domínio web; utilização de poderosas ferramentas de comunicação, produção de textos, planilhas e apresentações, sem necessidade de licenciamento; ampliação do interesse e o engajamento de todos, resultando uma melhoria significativa do desempenho escolar; conteúdos produzidos por professores e alunos em ambiente que possibilita pensar a gestão do conhecimento, com espaço ilimitado de armazenamento na nuvem; possibilidade de entrar na sala de aula virtual e averiguar as interações de professores e alunos, alunos com alunos e coordenação com professores e alunos; disponibilidade dos conteúdos para alunos de 99,9% do tempo; independência da área pedagógica para utilização e criação, simplicidade da plataforma; interação com os guardiões (responsáveis dos alunos), os quais recebem correios eletrônicos com os resumos diários, semanais, ou a cada postagem das atividades da sala de aula

A plataforma traz uma estrutura dos aplicativos baseada em CloudComputing (Computação em nuvem), o que diminui custos com necessidade de estrutura própria de TI, além de aumentar a segurança e permitir que professores e alunos conectem-se e trabalhem em qualquer lugar e em qualquer dispositivo que disponha de conexão com a internet, além de disponibilizar uma rica API de integração entre sistemas externos, o que nos possibilita um melhor controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos professores e alunos.

Desta forma, a Plataforma de Avaliação Interna e Acompanhamento Pedagógico e de Gestão Escolar integrado ao Google Sala de Aula nos permite montar, gerenciar, alterar e modificar rapidamente as turmas do Google Sala de Aula de acordo com a lotação de professores e matrículas de alunos com separação de conteúdos de conforme as disciplinas já previamente cadastradas no sistema de Gestão Escolar, tornando o gerenciamento de e-mails, turmas, professores e de mais de vinte e três mil alunos muito mais rápido e eficiente, além de nos proporcionar relatórios de acompanhamento pedagógico de acordo com a necessidade da secretaria de educação.

Nossa expectativa é que com a utilização desse recurso possamos enfrentar esse momento, sem acumular muitas perdas, tornando mais atrativa e eficiente às atividades remotas, assim como realizar com competência o acompanhamento às ações pedagógicas desenvolvidas por cada professor e seus alunos, motivando professores e formadores a aprenderem juntos de forma instigante e colaborativa, utilizando os recursos da internet como facilitadores, uma vez que uma Plataforma de Estudos Domiciliares (EAD) juntamente com a Plataforma G Suite e Khan Academy compreende um conjunto



de aplicativos capazes de promover essa integração entre tecnologias digitais - móveis ou não em educação.

A ação de formação dos professores será desenvolvida por meio de treinamentos on-line utilizando o Google Meet (ferramenta de videoconferência do Google), entre a equipe da Plataforma e da Secretaria de Educação Básica, totalizando 10h horas mensais, onde serão trabalhados cinco temas principais, onde o primeiro será a sensibilização para uma nova cultura de uso das tecnologias educacionais, a metodologia de formação e o domínio (orientações básicas); o segundo e o terceiro trabalharão atividades práticas de uso dos aplicativos Google e da plataforma Khan Academy; o quarto promoverá a troca de experiências vivenciadas desde o início da adoção e o quinto trará dicas de utilização das ferramentas e conteúdos didáticos para utilização dentro das plataformas.

O projeto assume responsabilidades junto à equipe pedagógica, visando: "capacitar professores para utilizarem os aplicativos da plataforma G Suite em dispositivos como chromebooks, computadores, smartphones, tablets, e notebooks, de forma natural em seu dia a dia, para apoiarem as suas estratégias pedagógicas no ambiente escolar e mudar a rotina em sala de aula.

A Secretaria tem a clareza que parte do alunado, por sua situação social e financeira não dispõe dos equipamentos eletrônicos necessários, assim como do acesso à internet para desenvolver as atividades. Nesses casos, providenciará todo o material de estudo impresso que chegará às suas casas com as devidas e necessárias orientações.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

3.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

3.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, de forma a obter operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante;

3.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços; Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;

3.4 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;

3.5 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

3.6 - Fornecer os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

3.7 - Integrar a plataforma de estudos domiciliares (EAD) com sistemas externos através de API WEBSERVICES escrito na linguagem JAVA com Arquitetura RESTFULL com cessão do código fonte desta integração, sua documentação e passagem de conhecimento para as equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que possibilite o total acesso à base de dados para consulta,



alteração e exclusão de informações de acordo com os parâmetros, requisitos, necessidade de demandas solicitadas pelos demais sistemas externos que venham a ser integrados à este módulo;

3.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.9 - Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço:

3.9.1- Equipe técnica:

a) 01 (um) profissional com comprovada experiência na área do objeto supracitado;

3.9.2 - Carga horária:

a) Presencial- O técnico terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.2 - A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor;

4.3 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Educação Básica;

4.4 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

4.5 - Notificar, por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

4.6 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências da Secretaria de Educação ou unidades escolares;

4.7 - Efetuar o pagamento do objeto contratado proporcionalmente aos serviços efetivamente realizados; e

4.8 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, que estejam em desacordo com o presente Contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração



administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.



6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços será iniciada na data de assinatura do Contrato;

6.2 Os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria de Educação Básica e encaminhada a Secretaria de Planejamento e Gestão, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante.

7.3 O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

AS



ITENS DO PROCESSO

Nº	ITEM	UNID	QTD
1	Fornecimento de licença de Uso de Plataforma de Avaliação Interna e de Acompanhamento Pedagógico e de Gestão Escola Integrado à Suite de Aplicativos do Google For Education com integração e interoperabilidade de outros sistemas através de webservices com suporte/manutenção e gerenciamento 24h por dia e 07 dias por semana (full-time)	MÊS	12
2	Implantação de Sistemas com configuração e alimentação das tabelas de usuários, importação de dados cadastrados oriundos de outros softwares com integração através de webservices para operacionalização da Plataforma de Avaliação Interna e de Acompanhamento Pedagógico Integrado à Suite de Aplicativos do Google For Education com integração a outros sistemas externos.	MÊS	01
3	Capacitação Permanente e Assessoria Técnica para os profissionais da rede de ensino de município para utilização de Plataforma de Estudos Domiciliares (EAD), Plataformas Educacionais com conteúdos direcionados aos alunos de 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental (Khan Academy) e treinamento para produção de material em vídeo e mídias digitais para alunos da Educação Infantil e disponibilização na plataforma de estudos domiciliares e Capacitação para utilização de Aplicativos do Google G-Suite para reuniões on-line, suite de aplicativos de escritório e compartilhamento de conteúdos on-line.	MÊS	12

Handwritten mark



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - (Modelo Sugestivo)
(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE
Comissão Permanente de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21.06.01/PP

Ao Senhor Pregoeiro,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO INTERNA E DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO ESCOLAR COM INTEGRAÇÃO POR MEIO DE WEB-SERVICES À SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE NOS MÓDULOS DO GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE DRIVE E OUTROS SISTEMAS PROVENIENTES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM (AVA) E SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01					

DADOS DO LICITANTE:

Declaro que assumo inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Por intermédio da presente proposta de preços, informamos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório.

Itapipoca – CE, ___ de _____ de 20__.

Assinatura do signatário do representante legal



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO - (Modelo Sugestivo)

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



**CONTINUAÇÃO DO ANEXO III – FL. 02
MODELOS DE DECLARAÇÃO - (Modelo Sugestivo)**

**MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial Nº 21.06.01/PP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO INTERNA E DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO ESCOLAR COM INTEGRAÇÃO POR MEIO DE WEB-SERVICES À SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE NOS MÓDULOS DO GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE DRIVE E OUTROS SISTEMAS PROVENIENTES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM (AVA) E SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, conforme especificações em Anexo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

WTL



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO - (Modelo Sugestivo)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, no processo de Pregão Presencial Nº 21.06.01/PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Secretaria de Educação Básica de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Inocêncio Braga, 301 – Centro, Itapipoca-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.023.590/0001-39, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação Básica, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 21.06.01/PP, Processo Nº 21.06.01/PP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO INTERNA E DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO ESCOLAR COM INTEGRAÇÃO POR MEIO DE WEB-SERVICES À SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE NOS MÓDULOS DO GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE DRIVE E OUTROS SISTEMAS PROVENIENTES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM (AVA) E SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

a). Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste Termo de Referência;

(Handwritten mark)



- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Prestar serviço conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial;

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente do serviço, de forma a obter operação correta e eficaz, realizando o serviço de forma meticulosa e constante;

5.3 - Observar conduta adequada na utilização do objeto contratado, objetivando a correta execução dos serviços; Efetuar a prestação de serviço ao CONTRATANTE em 10 (dez) dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação a CONTRATADA;

5.4 - Corrigir, a suas custas, no total ou em parte, incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços;

5.5 - Manter durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições necessárias exigidas no Edital e no Termo de Referência;

5.6 - Fornecer os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema;

5.7 - Integrar a plataforma de estudos domiciliares (EAD) com sistemas externos através de API WEBSERVICES escrito na linguagem JAVA com Arquitetura RESTFULL com cessão do código fonte desta integração, sua documentação e passagem de conhecimento para as equipes técnicas da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que possibilite o total acesso à base de dados para consulta, alteração e exclusão de informações de acordo com os parâmetros, requisitos, necessidades e demandas solicitadas pelos demais sistemas externos que venham a ser integrados à este módulo;

5.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.9 - Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço:

5.9.1- Equipe técnica:

a) 01 (um) profissional com comprovada experiência na área do objeto supracitado;

5.9.2 - Carga horária:

a) Presencial- O técnico terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas/semanal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



6.1. O objeto será requisitado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATADA.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

7.2 O pagamento fica condicionado, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: abaixo especificadas elementos de despesas n°.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

10.1 A validade do presente contrato será a partir da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLAÚSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2_ Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços - ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é



aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

a). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b). Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, ____ de _____ de _____

Ordeneradora de Despesas
Secretaria de
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO (MODELO SUGESTIVO)

MODALIDADE: Pregão Presencial nº21.06.01/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO INTERNA E DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO ESCOLAR COM INTEGRAÇÃO POR MEIO DE WEB-SERVICES À SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE NOS MÓDULOS DO GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE DRIVE E OUTROS SISTEMAS PROVENIENTES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM (AVA) E SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.

NOME DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE:

FAX:

END. ELETRÔNICO DA EMPRESA
LICITANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO
REPRESENTANTE LEGAL:

PESSOA P/CONTATO:

_____ de _____ de _____

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **Pregão Presencial N° 21.06.01/PP.** O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público, aos interessados, que no dia **08 de julho de 2021, às 10h00min**, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, TREINAMENTO, GERENCIAMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE PLATAFORMA DE AVALIAÇÃO INTERNA E DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO ESCOLAR COM INTEGRAÇÃO POR MEIO DE WEB-SERVICES À SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION NOS MÓDULOS DO GOOGLE SALA DE AULA E GOOGLE DRIVE E OUTROS SISTEMAS PROVENIENTES DA DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS DE TI E PROFESSORES NOS SISTEMAS DE GESTÃO ESCOLAR, AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM (AVA) E SUITE DE APLICATIVOS DO GOOGLE FOR EDUCATION, PARA INCENTIVAR E DAR SUPORTE A MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS ATUAIS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM, COMUNICAÇÃO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE.** O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Itapipoca/CE, 24 de junho de 2021. Heloilson Oliveira Barbosa, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 25.06.2021, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16.06.2021.01-SRPE

A Prefeitura Municipal de Itapajé, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço nº 16.06.2021.01-SRPE, tipo Menor Preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de fardamento dos Agentes de Combate às endemias vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Itapajé/CE. O recebimento das propostas através do site www.bbmmnetlicitacoes.com.br dar-se-á a partir das 17:30 horas do dia 25 de junho de 2021, com data de abertura das Propostas no dia 08 de julho de 2021, às 14:00 horas e início de disputa de preços no dia 08 de julho de 2021, às 14:30 horas. O edital estará disponível nos sites: www.bbmmnetlicitacoes.com.br ou site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal.

Itapajé - CE, 24 de junho de 2021
DAVID MATIAS TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21.06.01/PP

O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público, aos interessados, que no dia 08 de julho de 2021, às 10h00min, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Suporte, Treinamento, Gerenciamento e Licenciamento de Software de Plataforma de Avaliação Interna e de Acompanhamento Pedagógico e de Gestão Escolar com Integração por meio de Web-Services a Suite de Aplicativos do Google for Education nos Módulos do Google Sala de Aula e Google Drive e outros Sistemas Provenientes da Demanda da Secretaria de Educação Básica, Formação e Acompanhamento Técnico de Profissionais de TI e Professores nos Sistemas de Gestão Escolar, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e Suite de Aplicativos do Google For Education, para incentivar e dar suporte a Modernização e Melhoria dos Atuais Processos de Ensino e Aprendizagem, Comunicação e Produção de Conteúdos Didáticos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE. O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itapipoca-CE, 24 de junho de 2021
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6.22.01/2021TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 12 de julho de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura localizada à Avenida São Cristóvão, Nº 215 - Centro - Itapipoca - Ceará, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, tombado sob o nº 06.22.01/2021TP, com o seguinte objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Técnicos especializados a Elaboração das Peças do Plano Plurianual - PPA (2022 - 2025) de responsabilidade da Secretaria de Finanças, junto a Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação no horário de 08:00h às 12:00h e no site eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itapipoca, 24 de junho de 2021
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.21.01/2021PE

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019 e 7.892/2013, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 06.21.01/2021PE para o Contratação de Serviços a serem prestados na Locação de Veículo Tipo Passeio, para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Itapipoca/CE. Edital: 24/06/2021. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapipoca, Ceará. Entrega das propostas: 25/06/2021, a partir das 18:00hs, no site www.bbmmnet.com.br/licitacoes. Abertura das propostas: 08/07/2021 às 08h:31min (horário de Brasília) no site www.bbmmnet.com.br/licitacoes. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e no licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmmnet.com.br/licitacoes para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itapipoca, 24 de junho de 2021
ANTONIO ALTEMAR BEZERRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 031/2021-PE, cujo objeto: aquisição de equipamentos e material permanente (apar. equip. utens. med-odont. lab. e hosp., equip. diversos, equip. p/ áudio, vídeo e foto, apar. e utens. domésticos, equip. de processamento de dados), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Jaguaretama/CE. O mesmo ocorrerá no site www.bbmmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 25/06/2021 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 07/07/2021, às 08h00min; data de abertura das propostas: 07/07/2021, às 08h05; início de disputa de preços: 07/07/2021, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.gov.br; www.bbmmnet.com.br; <http://www.jaguaretama.ce.gov.br>,

Jaguaretama-CE, 24 de Junho de 2021
SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.0804001-PMLN

O Município de Limoeiro do Norte, através dos Ordenadores de Despesas das Secretarias de Finanças, Orçamentos e Planejamento - Órgão Gerenciador; Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Adolescentes e Pessoas com Deficiência; Procuradoria Geral do Município; Cultura e Turismo; de Governo; Infraestrutura e Urbanismo; Saúde; Atividades Econômicas, Empreendedorismo, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente; do Município de Limoeiro do Norte/CE - Órgãos participantes, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é: Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Limoeiro do Norte/CE, vencedora as empresas: empresa 01: Fricarnes Comercio e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 14.988.111/0001-62, vencedora dos lotes 01, 02, 06, 11 e 12, no valor total de R\$ 48.589,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos),

empresa 02: EGR Comercio e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 24.083.452/0001-42, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 no valor total de R\$ 114.844,60 (cento e quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), tendo processo homologado com valor global de R\$ 163.434,10 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dez centavos). Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 24 de junho de 2021

JOSÉ ALMAR SANTIAGO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças, Orçamentos e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2705.001/2021-04, resultante da Dispensa n.º 2705.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.122.0804.2.049 - Enfrentamento da Emergência (COVID-19). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de assinatura do contrato. CONTRATADA: FERNANDO S CAVALCANTE LTDA - ME. CNPJ Nº: 11.958.026/0001-63. ASSINANTE: Fernando Souza Cavalcante. VALOR GLOBAL: R\$ 75.835,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais). ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

AVISO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, comunica a Rescisão do Contrato com a empresa DINAMIC SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 11.129.714/0001-10, proveniente da licitação modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 2101.02/2020. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA NA LOCALIDADE DE SÃO VICENTE, EM MERUOCA-CE, CONFORME CONVÊNIO Nº 879731/2018, JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Motivo: Considerando o que dispõe o inciso XII do art. 78 e inciso II do art. 79, da lei 8.666/1993.

Meruoca/CE, 16 de junho de 2021.
FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1705.01/2021

A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1705.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS (LIXO HOSPITALAR) PROVENIENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: O DOS REIS BRANDÃO EIRELI - ME; FRANCISCO TIAGO LEMOS OLIVEIRA 06800981354 - ME; AMBIENTALLX SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA - EPP e WM SAMPALHO INDUSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. EMPRESA HABILITADA: POLLYCO EIRELI - ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 05.07.2021, às 09:00 horas.

Meruoca/CE, 22 de junho de 2021
CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBANÇA

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 23021801seob - Processo de Origem: Concorrência Pública Nº 003/2017SEOB-CP - Secretaria de Obras. Objeto: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em picarra em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morada Nova Salão, no Município de Mombança, de responsabilidade da Secretaria de Obras. Crédito pelo qual ocorrerá a Despesa: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.26.782.0015.1.088, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Recursos Governo Federal/ Convênio nº17000/2016 - Ordinários. Prazo de Vigência: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 23/03/2019 e término em 21/07/2019. Assina Pela Contratante: Luis Humberto Teixeira Vieira Neto - Secretário de Obras. Assina Pelo(a) Contratado(a): José Carlieto de Lima Júnior (Procurador) da empresa ATL Construções e Serviços Eireli-ME.

Segundo Aditivo de prazo ao Contrato Nº 23021801SEOB Processo de Origem: Concorrência Pública Nº 003/2017SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS. Objeto: O objeto do presente aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. Que tem por objeto Contratação de empresa especializada para executar serviços de pavimentação em picarra em trecho de estrada vicinal, de acesso ao assentamento Morada Nova Salão, no Município de Mombança, de responsabilidade da Secretaria de Obras, de responsabilidade da Secretaria de Obras. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: crédito pelo qual ocorrerá a despesa: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária Nº 1212.18.544.0020.1.086 elemento de despesa 4.4.90.51.00, Recursos Governo Federal/Convênio nº17000/2016- Ordinários. Prazo De Vigência: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 22/11/2018 e término em 22/03/2019. Assina Pela Contratante: Luis Humberto Teixeira Vieira Neto. Assina Pelo(a) Contratado(a): José Carlieto de Lima Júnior (procurador) da empresa ATL Construções e Serviços Eireli-ME.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021 EDUC-CP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mombança - CE, torna público o Edital de Concorrência Pública nº 001/2021EDUC-CP-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, visando recuperação dos valores não repassados corretamente ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação do município de Mombança - CE. Abertura dia 10/08/2021 às 14:00hs na sala da CPL, na Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Centro, Mombança - Ceará. Informações no endereço rural mencionado, no horário de 08:00h às 12:00h.

Mombança - CE, 24 de junho de 2021.
FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL





EÓLICA FAÍSA III - GERAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. CNPJ 11.619.413/0001-75

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO - A Diretoria da Eólica Faísa III - Geração e Comercialização de Energia S/A, em cumprimento das obrigações legais e estatutárias, apresenta para a apreciação dos Senhores, o balanço patrimonial, a demonstração dos resultados e demais demonstrações contábeis e financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. Informamos que as Notas explicativas e Parecer de Auditoria encontram-se arquivadas na empresa e estão à disposição para consulta. A geração em 2020 foi inferior ao previsto em contrato devido ao recurso eólico ter sido menor que o previsto na certificação do parque. Também, as condições macroeconômicas e oriundas da pandemia do Covid 19 impactaram diretamente na eficiência e no custo da operação. As medidas de gestão adotadas permitiram mitigar tais impactos, preservar a saúde e segurança de seus colaboradores e parceiros, e obter um bom desempenho operacional representado pelo indicador de alta disponibilidade dos aerogeradores, atingindo o resultado planejado. A Eólica Faísa III - Geração e Comercialização de Energia S/A agradece seus colaboradores, clientes, fornecedores, instituições financeiras e aos acionistas pelo empenho e comprometimento na busca dos objetivos traçados e no enfrentamento dos desafios que nos propomos para este período. Trairi - CE, 29 de abril de 2020. Rogério Augusto de Wallau - Diretor, Márcio Brécia Miracca - Diretor.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (Em milhares de reais - R\$)			DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (Em milhares de reais - R\$)		
	31/12/2020	31/12/2019		31/12/2020	31/12/2019
ATIVOS			Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Circulantes			Lucro líquido do exercício	2.723	3.942
Caixa e equivalentes de caixa	2	3	Ajuste para reconciliação do lucro líquido do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:		
Aplicações financeiras	6.459	8.117	Depreciação e amortização	3.931	3.937
Títulos e valores mobiliários	3.415	3.307	Rendimentos de aplicação financeira	(339)	(1.053)
Contas a receber	5.196	4.988	Baixa imobilizado	64	-
Despesas antecipadas	154	590	Atualização provisão para desmobilização	67	50
Partes relacionadas	448	183	Juros provisionados sobre empréstimos	1.867	2.143
Custo com obtenção de contrato	26	38	Provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido	731	840
Outros ativos	294	5.119	Atualização de arrendamentos a pagar	78	134
Total dos ativos circulantes	15.995	22.345	Aumento (redução) nos ativos e passivos operacionais:		
Não Circulantes			Despesas antecipadas	436	(244)
Títulos e valores mobiliários	7.553	3.126	Contas a receber	(208)	254
Custo com obtenção de contrato	587	602	Partes relacionadas	(1.909)	683
Outros ativos	3.548	-	Outros ativos	1.277	(36)
Partes relacionadas	2.222	1.351	Fornecedores	7	(95)
Imobilizado	65.152	68.843	Adiantamento de clientes	660	1.724
Direito de uso em arrendamento Intangível	2.625	2.827	Outros passivos	329	(255)
Total dos ativos não circulantes	81.696	76.757	Caixa líquido gerado nas operações	9.714	12.024
Total dos Ativos	97.690	99.103	Imposto de renda e contribuição social pagos	(738)	(982)
PASSIVOS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Juros sobre empréstimos pagos	(1.878)	(2.112)
Circulantes			Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Fornecedores	355	348	Aquisição de imobilizado	(78)	(103)
Empréstimos e financiamentos	3.580	3.427	Adição de custos para obtenção de contrato	-	(71)
Adiantamento de clientes	596	862	Resgate (aumento) de aplicações financeiras	1.997	(1.698)
Dividendos a pagar	3.497	3.786	Resgate (aplicação) em títulos e valores mobiliários	(4.535)	11.587
Arrendamentos a pagar	158	151	Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	(2.616)	9.715
Partes relacionadas	534	1.307	Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Outros passivos	1.053	1.200	Amortização de empréstimos e financiamentos	(3.316)	(3.171)
Total dos passivos circulantes	9.773	11.082	Pagamento de arrendamentos	(230)	(278)
Não Circulantes			Pagamento de dividendos	(936)	(15.670)
Adiantamento de clientes	1.788	862	Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	(4.482)	(19.119)
Empréstimos e financiamentos	50.673	54.153	Redução no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1)	(473)
Arrendamentos a pagar	2.574	2.732	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	3	476
Provisão para desmobilização	1.632	1.565	Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	2	3
Outros passivos	493	30	Redução no Caixa e Equivalentes de Caixa	(1)	(473)
Total dos passivos não circulantes	57.160	59.342			
Patrimônio Líquido					
Capital social	24.175	24.175			
Reserva legal	1.580	1.443			
Reserva para retenção de lucros	5.002	3.062			
Total do patrimônio líquido	30.757	28.680			
Total dos Passivos e do Patrimônio Líquido	97.690	99.103			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (Em milhares de reais, exceto o lucro básico e diluído por ação - em reais - R\$)			DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 (Em milhares de reais - R\$)		
	31/12/2020	31/12/2019		Reserva de lucros	Total do
				Capital social	Lucros patrim.
Receita Líquida de Vendas	15.832	15.770	Saldos em 31/12/2018	24.175	43.108
Custo operacional	(8.729)	(8.450)	Lucro líquido do exercício	-	3.942
Lucro Bruto	7.103	7.320	Complemento de reserva legal	197	(197)
Despesas Operacionais			Transferência para reserva de retenção de lucros	-	2.809
Despesas administrativas	(1.598)	(1.030)	Distribuição de dividendos	-	(17.434)
Total	(1.598)	(1.030)	Divids.mínimos obrigatórios	-	(936)
Lucro Operacional Antes do Resultado Financeiro	5.505	6.290	Saldos em 31/12/2019	24.175	28.680
Resultado Financeiro			Lucro líquido do exercício	-	2.723
Receitas financeiras	377	1.061	Complemento de reserva legal	136	(136)
Despesas financeiras	(2.428)	(2.568)	Transferência para reserva de retenção de lucros	-	1.940
Total	(2.051)	(1.507)	Distribuição de dividendos	-	-
Lucro Antes do I.R. e da Contribuição Social	3.454	4.783	Divids.mínimos obrigatórios	-	(647)
Imposto de renda e contribuição social	(731)	(840)	Saldos em 31/12/2020	24.175	30.757
Total	(731)	(840)			
Lucro Líquido do Exercício	2.723	3.942			
Média ponderada das ações no exerc.(em milhares)	2.096	2.096			
Lucro básico e diluído por ação no exerc.-em R\$	1,30	1,88			



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Pregão Presencial Nº 21.06.01/PP. O Município de Itapipoca, por meio de seu Pregoeiro, torna público, aos interessados, que no dia 08 de julho de 2021, às 10h00min, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Suporte, Treinamento, Gerenciamento e Licenciamento de Software de Plataforma de Avaliação Interna e de Acompanhamento Pedagógico e de Gestão Escolar com Integração por meio de Web-Services a Suite de Aplicativos do Google for Education nos Módulos do Google Sala de Aula e Google Drive e outros Sistemas Provenientes da Demanda

